

## Leis



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº645 de 05 de Julho de 2024**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA**, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município e Legislação Complementar, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

VII - as disposições gerais.

***CAPÍTULO II***

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**Art. 2º** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar as seguintes macroobjetivos:

- I – elevar o padrão de vida da população;
- II – aumentar a expectativa de vida da população;
- III – elevar a escolaridade média da população;
- IV – garantir investimentos com equilíbrio fiscal;
- V – estimular a produção de conhecimento especializado.

**§1º** - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025 se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2023, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

***CAPÍTULO III***

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público.

II – subfunção, a partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual

IV– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

VI - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 462/09 do Ministério do Planejamento.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.4º** Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de Investimentos compreenderão a programação dos órgãos do Município, sua autarquia, fundos e fundações.

**Art. 5º** O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Lei Complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012.

**§ 2º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

**Art. 6º** Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 462, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

**1. DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

**2. DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** Fica assegurada aos cidadãos à participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

**Art. 10** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

**Art. 11** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

**§ 2º** No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 12** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

**Art. 13** A lei orçamentária para o exercício de 2025 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I - realização de receitas não previstas;

II – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e as despesas fixadas;

**Parágrafo único:** a adequação da despesa à receita de que trata o “caput” desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2025.

**Art 14** O sistema de informações sobre o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, serão disponibilizadas na “internet”.

**Art. 15** A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

**Art. 16** Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

**§1º** As alterações da Lei Orçamentária anual poderão ser feitas mediante abertura de créditos adicionais suplementares, observada a autorização legislativa constante na proposta original, leis específicas para cada caso, com

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

exceção para as decorrentes de superávit financeiro de receitas com recursos provenientes de precatórios do extinto FUNDEF, e receitas correntes do atual FUNDEB, para as quais devem ser respeitadas as definições Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Leis Municipais nº 341 de 2007, e Lei Municipal 590 de 2022, para fins de remuneração ou bonificação dos Profissionais da Educação através de plano de aplicação de tais recursos, que deve ser previamente encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para deliberação.

**§ 2º** As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa.

**§ 3º** Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs – deverão discriminar os projetos e atividades consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

**§ 4º** Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

**§ 5º** Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades da execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos programas, projetos e atividades e categorias econômica, estabelecido na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regulares abertos.

**§6º** Nos QDDs da Lei Orçamentária anual constarão a discriminação de projetos e atividades consignadas para atender;

I – despesas com programas, projetos e atividades da Guarda Civil Municipal, vinculadas ao Fundo Municipal de Segurança Pública;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

II – aplicação do disposto no inciso IV, do art. 2º e art. 5º, incisos I, II e III, da Lei Municipal 591, de 2022 – Plano Municipal de Saneamento Básico, metas, programas e ações definidos, respeitados os estudos técnicos, laudo topográfico e geográfico para definições de prioridades para execução;

III – despesas estudos técnicos, programas, projetos e atividades para criação e implementação do Plano Diretor Urbano do Município de Itabela.

**Art. 17** O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 18** Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 19** A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único:** Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

**Art. 20** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 21** O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de julho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 22** A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, com prioridade para débitos previdenciários do Município junto a CAPREMI e INSS.

**Parágrafo único:** As despesas de que trata o “caput” desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município.

**Art. 23** O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 24** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

***CAPÍTULO VI***

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM  
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 25** No exercício de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2000.

**§1º** Obedecidas às disposições do artigo 169 da Constituição Federal e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e havendo disponibilidade financeira, os poderes Executivo e Legislativo procederá à revisão salarial dos seus servidores que serão contemplados na Proposta Orçamentária de 2025.

**§2º** Fica assegurada a prioridade na realização das despesas do município com pessoal e encargos sociais, a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do município, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 26** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 27** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, o pagamento pela realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

***CAPÍTULO VII***

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA  
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 28** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 29** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;
- III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;
- V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VI – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

**§ 1º** Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**§ 2º** A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## ***CAPÍTULO VIII***

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30** O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7%(sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2023, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – As transferências dos recursos das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, serão repassados à Câmara Municipal pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em conformidade com art. 29-A, da Constituição federal.

**Art. 31** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 32** O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 33** Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 34** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 35** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 36** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 37** Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

**Art. 38** Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze ávos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento da dívida fundada;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA**  
**cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277**  
**CNPJ: 16.234.429/0001-83**





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

**Art.39** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexo:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades;

**Art. 39** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela-BA, em 05 de Julho de 2024.

**Luciano Francisqueto  
Prefeito**

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

# **ANEXOS**

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

# **Anexo**

# **Metas Fiscais**

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2025

LRF, art. 4º, § 1

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	160.000.000,00	155.189.136,76		169.908.800,00	160.000.000,00		180.256.245,92	169.908.800,00	
Receitas Primárias(I)	158.000.000,00	153.249.272,55		167.784.940,00	158.000.000,00		178.003.042,85	167.784.940,00	
Despesa Total	160.000.000,00	155.189.136,76		169.908.800,00	160.000.000,00		180.256.245,92	169.908.800,00	
Despesa Primárias(II)	158.000.000,00	153.249.272,55		167.784.940,00	158.000.000,00		178.003.042,85	167.784.940,00	
Resultado Primário (I – II)	-	-		-	-		-	-	
Resultado Nominal	-	-		-	-		-	-	
Dívida Pública Consolidada	33.210.208,71	32.211.647,63		35.266.916,94	33.210.208,71		37.414.672,18	35.266.916,94	
Dívida Consolidada Líquida	12.210.208,71	11.843.073,43		12.966.386,94	12.210.208,71		13.756.039,90	12.966.386,94	

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,80	2,58	2,62
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,98	5,03	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,1	3,0	3,0
Projeção do PIB do Estado - R\$bilhões	488,3	523,1	523,1

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	Valor Corrente / 1,0310	Valor Corrente / 1,06193	Valor Corrente / 1,0609
--	-------------------------	--------------------------	-------------------------

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2025

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	139.726.420,00		138.052.972,25		(1.673.447,75)	(1,20)
Receita Primária (I)	138.145.920,00		137.854.950,48		(290.969,52)	(0,21)
Despesa Total	139.726.420,00		141.330.421,83		1.604.001,83	1,15
Despesa Primária (II)	137.746.206,23		139.351.382,14		1.605.175,91	1,17
Resultado Primário (I-II)	399.713,77		(1.496.431,66)		(1.096.717,89)	(274,38)
Resultado Nominal	399.713,77		(3.277.449,58)		(2.877.735,81)	(719,95)
Dívida Pública Consolidada	33.210.208,71		33.210.208,71		-	-
Dívida Consolidada Líquida	12.210.208,71		12.210.208,71		-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2025

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	88.424.370,00	105.225.000,00		139.726.420,00		165.000.000,00		160.000.000,00		169.908.800,00	
Receitas Não-Financeiras (I)	88.424.370,00	138.145.920,00		138.145.920,00		163.324.187,00		158.000.000,00		167.784.940,00	
Despesa Total	88.424.370,00	105.225.000,00		139.726.420,00		165.000.000,00		160.000.000,00		169.908.800,00	
Despesas Não-Financeiras (II)	86.124.370,00	137.746.206,23		138.724.920,00		163.700.000,00		158.000.000,00		167.784.940,00	
Resultado Primário (I - II)	2.300.000,00	399.713,77		(579.000,00)		(375.813,00)		-		-	
Resultado Nominal	-	-		-		-		-		-	
Dívida Pública Consolidada	33.210.208,71	33.210.208,71		33.210.208,71		33.210.208,71		33.210.208,71		35.266.916,94	
Dívida Consolidada Líquida	12.210.208,71	12.210.208,71		12.210.208,71		12.210.208,71		12.210.208,71		12.966.386,94	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	85.105.264,68	98.469.960,70		134.611.194,61		158.455.776,43		155.189.136,76		160.000.000,00	
Receitas Não-Financeiras (I)	85.105.264,68	129.277.484,56		133.088.554,91		156.846.429,46		153.249.272,55		158.000.000,00	
Despesa Total	85.105.264,68	98.469.960,70		134.611.194,61		158.455.776,43		155.189.136,76		160.000.000,00	
Despesas Não-Financeiras (II)	82.891.597,69	128.903.430,87		133.646.358,38		157.207.336,98		153.249.272,55		158.000.000,00	
Resultado Primário (I - II)	2.213.666,99	374.053,69		(567.803,47)		(360.907,52)		-		-	
Resultado Nominal	-	-		-		-		-		-	
Dívida Pública Consolidada	31.963.627,25	31.078.241,35		31.994.420,72		31.893.026,71		32.211.647,63		33.210.208,71	
Dívida Consolidada Líquida	11.751.885,19	11.426.360,39		11.763.206,85		11.725.927,89		11.843.073,43		12.210.208,71	

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2025

LRF, art.4º, §2º, inciso III

	2023	%	2022	%	2021	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	(193.756.657,06)	100,00	(136.647.611,57)	100,00	(134.309.705,41)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>(193.756.657,06)</b>	<b>100,00</b>	<b>(136.647.611,57)</b>	<b>100,00</b>	<b>(134.309.705,41)</b>	<b>100,00</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
	2023	%	2022	%	2021	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	(62.573.718,04)	100,00	12.885.381,35	100,00	(103.205.069,52)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>(62.573.718,04)</b>	<b>-</b>	<b>12.885.381,35</b>	<b>-</b>	<b>(103.205.069,52)</b>	<b>-</b>

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2025

LRF, art.4º, §2º, inciso III

	2023	2022	2021
	(a)	(d)	
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+f	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.



MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2025

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

	R\$		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	8.527.790,58	10.883.519,30	8.479.413,17
Receita de Contribuições	8.527.790,58	10.883.519,30	8.479.413,17
Pessoal Civil	8.527.790,58	10.883.519,30	8.479.413,17
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>8.527.790,58</b>	<b>10.883.519,30</b>	<b>8.479.413,17</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	0,00	601.691,79	1.730.202,94
Despesas Correntes	0,00	601.691,79	1.726.826,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	3.376,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	6.415.032,68	8.680.027,45	9.101.199,98
Pessoal Civil	6.415.032,68	8.680.027,45	9.101.199,98
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>6.415.032,68</b>	<b>8.680.027,45</b>	<b>9.101.199,98</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>2.112.757,90</b>	<b>2.203.491,85</b>	<b>(621.786,81)</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>1.604.317,86</b>	<b>3.197.866,17</b>	<b>1.206.172,22</b>

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
2025

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA**  
2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V R\$

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2023	2024	
TOTAL		-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2025	R\$
Aumento Permanente da Receita		-
(-) Transferências constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		-
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Impacto de Novas DOCC		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

# **Anexo**

# **Riscos Fiscais**

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2025

LRF, art 4º, § 3º R\$

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	250.000,00
Condenações Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	50.000,00
Despesas com pagamentos de juros orçada a menor	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	20.000,00
INSS, CAPREMI, EMBASA	430.000,00	Parcelamento dos débitos e pagamento das parcelas obrigatórias, com o adiamento dos projetos que exija menor prioridade.	430.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>750.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>750.000,00</b>

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

# **Anexo**

# **Metas e Prioridades**

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2025		Anexo I L.D.O 2025
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA E FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA <b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União	
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
<b>OBJETIVO</b>	Realizar a Gestão do Fundo Municipal de Segurança Pública na forma definida nas Leis Municipais 460/2013.	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública		Fundo implantado
Atendimento às ações previstas no Gabinete de Gestão Integrada Municipal criado através da Lei Municipal nº460/2013		Programa implantado

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2025</b>		<b>Anexo I</b> <b>L.D.O</b> <b>2025</b>
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	<b>PARCERIAS</b> Poder Executivo
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Câmara Municipal de Vereadores	
<b>OBJETIVO</b>	Compete as ações legislativa e o processo legislativo municipal, envolvendo processo fiscal fulcradas nos termos da legislacao pertinente.	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<b>Construção, Recuperação e ampliação da Câmara</b> Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de veículo		Equipamento adquirido Equipamento adquirido Veículo adquirido
<b>Manutenção das Ações Legislativa</b>		Programa implantado
<b>Manutenção dos serviços da Câmara Municipal</b>		Programa implantado



PREFEIRA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2025		Anexo I L.D.O 2025	
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>			
<b>PROGRAMA</b>	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>PARCERIAS</b>	Governos do Estado da Bahia e da União
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Capremi,		
<b>OBJETIVO</b>	Adoção de política administrativa qualitativa , eficiente e eficaz e modernização e incentivo à arrecadação com justiça fiscal		
	<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal		
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
<b>Modernização e Racionalização da Administração Tributária e Financeira</b> Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Capacitação de servidor na área tributária	Equipamento adquirido Equipamento adquirido Servidores capacitados	Percentual Percentual Unidade	5 7 2
<b>Gerenciamento, Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos</b>  Atualização do sistema de recursos humanos Modernização dos serviços de atendimento ao público	Sistema implantado Serviços implantados	Percentual Percentual	100 100
<b>Implantação e Ampliação de rede de Computador</b> Reequipamento de unidade administrativa	Programa implantado	Percentual	100
<b>Modernização da Gestão Pública e Fortalecimento da Gestão Orçamentária e de Planejamento</b> Elaboração de estudo na área de gestão pública municipal  Capacitação de servidor visando o aperfeiçoamento técnico na área de planejamento Elaboração de estudo e projetos voltados para a modernização do orçamento público Realização de eventos para divulgação e consolidação de informações de planejamento Elaboração de documento técnico voltado à gestão de planejamento (LDO, PPA e LOA) Aquisição de equipamento / material permanente Apoio a cursos e eventos	Programa implantado  Servidor capacitado Servidor capacitado Evento realizado Serviço implantado Equipamentos adquiridos Cursos realizados	Percentual  Unidade Unidade Unidade Percentual Unidade Unidade	40  5 2 1 100 2 2
<b>Implementação do Sistema de Controle Interno</b>	Sistema implantado	Percentual	100
<b>Gerenciamento dos Serviços Contábeis</b>	Sistema implantado	Percentual	100
<b>Adequação e Modernização das ações Fiscalizadoras e Arrecadoras</b>  Campanha educativa incentivando a participação indireta do contribuinte	Sistema implantado	Percentual	100
<b>Adequação do quadro de pessoal</b> Realização de concurso público para adequação do quadro de pessoal	Concurso realizado	Unidade	2
<b>Estruturação Administrativa e do Gabinete do Prefeito</b> Aquisição de veículo Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de equipamentos de informática Recuperação, reforma e ampliação do prédio da prefeitura	Veículo adquirido Equipamento adquirido Equipamento adquirido Prédio recuperado	Unidade Percentual Percentual Unidade	1 80 70 1
<b>Manutenção da Previdência Municipal</b>	Previdência Mantida	Percentual	100

PREFEIRA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2025		Anexo I L.D.O 2025	
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Sec de Integração Institucional		
OBJETIVO	Captação de recurso nas esferas: federal estadual, organizações não governamentais, iniciativa privada e internacional		
	PÚBLICO ALVO População municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Elaboração de Projetos e convênios nas áreas de interesse do Município de Itabela.	Convênios celebrados	Percentual	100
Integração entre a sociedade civil organizada e o Executivo, através de palestras, seminários, convênios	Projeto implantado	Percentual	100
Desenvolvimento de Projetos para Gestão de Emprego e Renda em parceria com os órgãos e Sec. municipais	Projeto implantado	Percentual	100
Articulação e Apoio junto às entidades de Classe	Ação implantada	Percentual	100
Criação e estruturação da Secretaria Municipal de Integração Institucional, do Órgão Municipal de Desenvolvimento Econômico, para fomentar geração de emprego e renda, empreendedorismo, e facilitar crédito popular para pequenos e micro empresários, produtores e agricultura familiar.	Estudo Realizado	Percentual	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2025		Anexo I L.D.O 2025	
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>			
<b>PROGRAMA</b>	EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA UMA ITABELA MELHOR	<b>PARCERIAS</b>	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria do Meio Ambiente		
<b>OBJETIVO</b>	Recuperar, revitalizar e preservar o Meio Ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida á População Rural		
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal	
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	
Manutenção e administração de pessoal/serviços técnico-administrativos e encargos gerais		Gestão e Administração	
Capacitação dos Servidores Públicos Municipais		Cursos de Capacitação	
Custear as despesas com o Conselho (COMMAI - Conselho Municipal de Meio Ambiente)		Conselheiro capacitado	
Municipalização da Gestão Ambiental		Gestão ambiental	
Implantação e manutenção de um Viveiro Municipal		Produção de Mudanças	
Aquisição de mudas nativas grama e plantas ornamentais		Áreas Verdes	
Licenciamento e Fiscalização		Licenciamentos e Fiscalizações	
Implantação do Plano de Arborização e Recuperação em áreas rurais		Plano de Arborização	
Educação Ambiental - Elaboração de diagnóstico técnico ambiental		Gestão Ambiental	
Educação Ambiental - Realização de Campanhas de Educação Ambiental		Gestão Ambiental	
Aquisição de equipamento e mobiliário		Administração	
Urbanização de praças, parques, jardins e demais áreas urbanas		Plano de Arborização	
Executar as etapas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, de acordo com o cronograma estabelecido no Projeto		Gestão Ambiental	
Aquisição de Mudanças nativas, gramas e Plantas Ornamentais		Gestão Ambiental	
Implantação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA		Gestão Ambiental	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2025		Anexo I L.D.O 2025
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
<b>OBJETIVO</b>	Recuperar, revitalizar e preservar o Meio Ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida á População Rural	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<b>Construção e revitalização de Pontes Rurais</b> Fortalecimento do comércio e agricultura, melhorando o acesso de pessoas e mercadorias, melhorando o tráfego na região. Além de contribuir para o aumento da urbanização do município		Programa implantado
<b>Desenvolvimento através de cursos e palestras para Associações e Cooperativas Agropecuárias</b>		Eventos
<b>Capacitação de Técnicos Agrícola</b>		Técnicos capacitados
<b>A priorização de programas para a regularização fundiária</b>		Programa implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2025		Anexo I L.D.O 2025
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
<b>OBJETIVO</b>	Apoiar a produção e desenvolver políticas de incremento do emprego e da venda voltada para população se encontra em situação de carência.	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<p><b>Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar no município de Itabela</b> Difundir princípios e práticas de agricultura agroecológica Promover a segurança alimentar e nutricional Promover a aprendizagem política da cidadania, levando à conscientização para a compreensão dos seus interesses, do meio social e da natureza que o cerca. Estimular os participantes à aprendizagem e ao exercício de práticas para que se organizem coletivamente para a solução de problemas cotidianos Apoiar e capacitar os beneficiários para a implantação de empreendimentos produtivos comunitários, como hortas e mini indústrias para a fabricação de doces, geleias, bolos e biscoitos, dentre outros produtos. Contribuir no processo de ressocialização de internos do sistema penal de dependentes químicos e de outros grupos de risco.</p>		<p>Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado</p>
<p><b>Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS</b> Construção, priorização, adequação e aprimoramento das políticas públicas a partir das demandas</p>		Programa implantado
<p><b>Feira do Produtor Rural</b> Garantir renda aos agricultores do município, como também é uma opção de alimentos frescos além de diversas opções de legumes, verduras para quem vive na cidade</p>		Programa implantado
<p><b>Programa Técnico no Campo</b> Formular, programar e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, viabilizando o acesso a informação, tecnologia, assistência técnica e social, qualificação profissional, novos mercados e infraestrutura e assim propiciando o aumento da qualidade e da produtividade na agropecuária, a geração de renda e a inclusão social bem como a melhoria na qualidade de vida e a permanência da população no campo.</p>		Programa implantado
<p><b>Manutenção dos serviços de Inspeção Municipal</b> Incluir dotações e programação voltadas ao apoio e fomento à realização de feiras e eventos de agronegócios, inclusive durante os festejos anuais da "Festa do Café Conilon" e outros semelhantes, entre as metas da Secretaria.</p>		Projeto implantado
<p><b>Operação, recuperação e manutenção das estradas Vicinais Rurais</b> Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agrícola, dos insumos e outras mercadorias; melhorar a integração inter-regional e intra-regional; diminuir os custos do transporte;</p>		Estradas recuperadas
<p><b>Renovação da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento</b> Atender a demanda crescente do Município de acordo com Projetos estabelecidos e adequar a frota ao programa de padronização.</p>		Frota renovada
<p><b>Manutenção da frota de veículos e e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.</b> Supervisionar e controlar os serviços de manutenção das unidades da frota, no conserto e reforma dos veículos máquinas e caminhões dentro dos limites orçamentários.</p>		Frota renovada

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2025</b>		<b>Anexo I</b> <b>L.D.O</b> <b>2025</b>
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Educação, Sec. Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes públicos	
<b>OBJETIVO</b>	Contribuir para a universalização da Educação básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência e Alfabetização de toda população em idade escolar	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<p>Gestão das ações do ensino infantil                      Construção de unidade escolar do ensino infantil                      Aquisição de equipamento / material permanente                      Recuperação, reforma e ampliação de unidade escolar                      Aquisição de equipamento de informática                      Distribuição de material didático                      Desapropriação de área para construção de escola                      Construção de parque de recreação em creches                      Informatização de unidade                      Aquisição de merenda escolar                      Capacitação de profissionais de docência e de suporte pedagógico                      Construção de Creche na sede no bairro Parque Residencial Jardim Paqueta                      Construção de Creche no Distrito de Monte Pascoal                      Adaptação de banheiros para Educação infantil                      Gestão das ações do ensino fundamental                      Construção de unidade escolar                      Caminho da Escola                      Recuperação, reforma e manutenção de unidade escolar                      Ampliação de unidade escolar com construção de sala de aula                      Aquisição de equipamento / material permanente                      Aquisição de veículo para o transporte dos profissionais da educação e do suporte pedagógico                      Implantação de salas Multifuncionais                      Aquisição de material didático e esportivo para atendimento ao alunado                      Desapropriação de área para construção de escola                      Desenvolvimento de projeto pedagógico                      Construção de quadra poliesportiva                      Gestão das Ações do PNATE                      Gestão das Ações do Salário Educação - QSE                      Atendimento ao Programa PNAE                      Construção de unidade escolar                      Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar                      Implantação do espaço NURI                      Atendimento Educacional Especializado AEE                      Implantação do Centro de Distribuição alimentar escolar                      Revisão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal                      Implantação do Espaço Brincar em todas as escolas da Rede Pública Municipal que ofertam Educação infan (aquisição de Playground de tronco - parques construídos em eucalipto)                      Aquisição de brinquedo pedagógico - Caixa de Areia                      Construção de parques de recreação em escola que atenda Educação infantil                      Aquisição de Playground de Tronco (Eucalipto)                      Locação de Imóvel para funcionamento de Unidade Escolar                      Climatização das unidade de ensino: Colégio Archimedes; Colégio Municipal Augusto Gançalves Costa; Colégio Municipal Carlos Alberto de Souza Parracho; Frei Ricardo; Lúcio Ferreira; Emília Monteiro                      Instalação de placas solares fotovoltaicas (Energia Solar) nas Escolas da Rede Pública Municipal                      Construção de refeitórios nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal                      Construir espaços para as atividades de Educação Física nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal                      Aquisição de veículo para distribuição da alimentação escolar                      Climatização no depósito de alimentação escolar                      Mobiliários e Equipamentos para o Setor de Alimentação Escolar</p>		<p>Programa Implantado                      Unidade Construída                      Equipamento adquirido                      Unidade Recuperada                      Equipamento adquirido                      Material distribuído                      Área desapropriada                      Parque construído                      Unidade Informatizada                      Programa Implantado                      Profissionais capacitados                      Unidade Construída                      Unidade Construída                      Unidade recuperada                      Programa Implantado                      Unidade Construída                      Programa Implantado                      Unidade Recuperada                      Salas construídas                      Equipamentos adquiridos                      Veículo adquirido                      Salas implantadas                      Material adquirido                      Área desapropriada                      Projeto Implantado                      Quadra Construída                      Programa Implantado                      Programa Implantado                      Programa Implantado                      Unidade Construída                      Veículo adquirido                      Programa Implantado                      Programa Implantado                      Programa Implantado                      Plano Revisado                      Projeto Implantado</p> <p>Projeto implantado                      Parques construídos                      Projeto implantado                      Imóvel locado</p> <p>Unidades atendidas                      Placas instaladas                      Unidade Construída                      Espaço construído                      Veículo adquirido                      Unidade atendida                      Equipamentos adquiridos</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2025		Anexo I L.D.O 2025
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	JUVENTUDE ATIVA	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes Públicos.	
<b>OBJETIVO</b>	Promover e estimular a prática de esportes, Lazer e Atividade física visando promoção à saúde e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas potencialidades e de cidadania, assistindo o desporto amador do município	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<b>Promoção do Esporte e Lazer</b> Gestão das ações desportivas e de lazer Construção de ginásio de esportes Construção de quadra poliesportiva Construção de outros espaços desportivos Recuperação, reforma e ampliação de espaços desportivos Apoio e incentivo ao esporte amador com a distribuição de material desportivo Ampliação e reforma de campos de futebol, ginásio e quadra poliesportiva nos Distritos Apoio a eventos desportivos e de lazer  Construção do campo de futebol de Monte Pascoal e Montinho com vestiários, arquibancada, iluminação e banheiros.  Reforma e ampliação da Quadra do Povoado de São João do Monte		Programa Implantado Ginásio construído Quadra construída Programa Implantado Espaço Reformado Evento apoiado Ampliação/Reforma Evento apoiado  Campo construído  Quadra ampliada

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2025</b>		<b>Anexo I</b>
		<b>L.D.O</b> <b>2025</b>
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	CULTURA VIVA	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes Públicos.	
<b>OBJETIVO</b>	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município de Itabela, desenvolvimento humano e a inclusão sócio-cultural	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
Realização de festas populares		Programa Implantado
Realização de Feiras Culturais		Programa Implantado

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2025</b>		<b>Anexo I</b> <b>L.D.O</b> <b>2025</b>
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	CULTURA VIVA	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes Públicos.	
<b>OBJETIVO</b>	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município de Itabela, desenvolvimento humano e a inclusão sócio-cultural	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<p><b>Apoio ao Desenvolvimento Cultural</b> Gestão das ações culturais Promoção de festa tradicional e evento cultural Desenvolvimento de atividade cultural e sócioeducativa Recuperação, reforma e ampliação de espaço cultural Construção e Manutenção do Centro de Artesanato Implantação e manutenção da escola de música Aplicação de 100% superior ao valor orçado para o Evento Evangélico "ABALA ITABELA"</p> <p><b>Dinamização da Biblioteca</b> Atualização do acervo cultural Aquisição de equipamento de informática Capacitação de mão-de-obra para biblioteca Recuperação, reforma e ampliação de biblioteca Campanha educativa para difusão do livro e da leitura</p> <p><b>Investimento e construção do Centro Cultural e na Biblioteca Pública Municipal de Itabela para desenvolvimento de atividades dos estudantes do Município.</b></p>		<p>Programa Implantado Evento apoiado Atividade desenvolvida Espaço recuperado Centro de artesanato Escola implantada Evento realizado</p> <p>Acervo atualizado Equipamento adquirido Pessoal capacitado Biblioteca reformada Evento apoiado</p> <p>Unidade Construída</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2025		Anexo I L.D.O 2025
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	PROMOCAO DO ACESSO UNIV DA POP. SERV AMB, EMERG HOSPITALA <b>PARCERIAS</b>	Governos do Estado da Bahia e da União
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>OBJETIVO</b>	Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População do municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<b>Construção do Hospital Municipal</b>		Hospital construído
<b>Assistência Farmacêutica</b> Assistência a paciente com medicamento		Paciente atendido
<b>Vigilância Sanitária</b> Monitoramento e inspeção sanitária Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde		Programa implantado Servidores capacitados
<b>Atenção à Saúde do Idoso</b> Apoio à saúde do idoso		Idoso atendido
<b>Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças</b> Melhoria habitacional para erradicação da doença de chagas Ações de prevenção e controle da dengue Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)		Programa implantado Ações implantadas Ações implantadas
<b>Atenção à Saúde do Portador de Deficiência</b> Desenvolvimento de ações de apoio e proteção ao portador de deficiência		Deficiente atendido
<b>Assistência às Ações Preventivas e Familiares</b> Ampliação do programa saúde da família		Programa implantado
Assistência à gestante Implementação do programa de educação sexual Implementação do programa de planejamento familiar (pessoa) Desenvolvimento das ações do programa de câncer uterino Desenvolvimento das ações do programa de diabetes Desenvolvimento das ações do programa de hipertensão Ampliação do programa de imunização e cobertura vacinal Ampliação do programa de saúde mental Desenvolvimento das ações do programa de hanseníase e tuberculose		Gestante atendida Programa implantado Famílias atendidas Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado
<b>Saúde Bucal</b> Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde bucal		Programa implantado
<b>Agentes Comunitários de Saúde</b> Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde através dos serviços de Agentes Comunitários Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde		Programa implantado Programa implantado
<b>Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente</b> Desenvolvimento de ações de apoio à saúde da criança e do adolescente Atenção básica à criança		Programa implantado Programa implantado
<b>Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional</b> Desenvolvimento das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional		Programa implantado
<b>Aumento do quantitativo de medicamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento da população</b>		Medicamento fornecido
Construção de um Posto de Saúde no Bairro Caixa D'Água		Posto Construído

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2025		Anexo I L.D.O 2025
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	PROMOCAO DO ACESSO UNIV DA POP. SERV AMB, EMERG HOSPITALA	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>OBJETIVO</b>	Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População do municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<p>Desenvolvimento de ações em atenção básica de saúde Desenvolvimento de ações de média complexidade Desenvolvimento das ações de atendimento emergencial Implantação das ações de avaliação e auditoria Apoio ao atendimento laboratorial Implementação de projeto em saúde Reforma e ampliação física de unidade de saúde nos Distritos Aparelhamento da Policlínica Construção de unidade de saúde</p> <p>Aquisição de equipamento / material permanente Informatização das unidades Aquisição de veículo para atividade de saúde Aquisição de unidade móvel para atendimento em área rural</p> <p>Construção de Polos de Academia de Saúde Programa de Atenção domiciliar <b>Reforma total do posto de saúde de Monte Pascoal e São João do Monte, com ampliação para melhor atender a população;</b></p> <p>Aquisição de veículos e unidade móvel de saúde para atenção básica Aquisição de veículos e unidade móvel de saúde para Média e Alta Complexidade Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Aparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Construção do Centro de Reabilitação e Convivência Implantação de Laboratório de Prótese Dentária</p> <p><b>Construção de Unidades Básicas de Saúde dos bairros Irmã Dulce, Jaqueira e Pereirão para aumentar a capacidade de atendimento na atenção básica, inclusive com parceria da União.</b></p> <p><b>Construção de Centro de atendimento de atenção Psicossocial (caps) e expansão para o atendimento de pessoas em situações de vulnerabilidade social na Sede, Distrito de Monte Pascoal e Povoado de São João do Monte;</b></p> <p><b>Definição de recursos para atender despesas com aquisição de doses suplementares de vacinas imunizantes da COVID-19, caso a oferta do Programa Nacional de Vacinação não contemple o número mínimo de habitantes do Município, observadas as fundamentações de pareceres de Órgãos Técnicos da área de Saúde e Procuradoria Geral do Município;</b></p>		<p>Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Projeto implantado Unidade reformada Centro aparelhado Unidade construída</p> <p>Equipamento adquirido Unidades informatizada Veículo adquirido Unidade adquirido</p> <p>Polo construído Programa implantado Unidade reformada</p> <p>Veículo adquirido Veículo adquirido Centro construído Centro aparelhado Centro construído Laboratório implantado</p> <p>Unidade construídas</p> <p>CAPS implantado</p> <p>Vacinas ofertadas</p>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b>		<b>Anexo I</b>
<b>L.D.O 2025</b>		<b>L.D.O</b>
<b>L.D.O 2025</b>		
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	<b>GARANTINDO DIREITOS, JUSTIÇA SOCIAL E RESGATE DA CIDAD/ PARCERIAS</b>	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação - SEDESTH	
<b>OBJETIVO</b>	Promover o atendimento de proteção Social Básica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social tendo seus Direitos violados	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		Famílias assistidas
Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade		Famílias assistidas
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		Famílias assistidas
Benefícios Eventuais		Famílias assistidas
BPC na Escola		Famílias assistidas

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2025</b>		<b>Anexo I</b> <b>L.D.O</b> <b>2025</b>
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação - SEDESTH	
<b>OBJETIVO</b>	Realizar o aprimoramento e fortalecimento da Gestão Descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Municipal de Assistência Social	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
Gestão do Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF		População atendida
Gestão do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS		Programas mantidos
Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social		Estrutura mantida
Gestão das ações da Secretaria de Assistência Social		População atendida
Construção de unidades de assistência social		Unidade construída
<b>Implementação de serviços de avaliação e acompanhamento a idosos, portadores necessidades especiais e ao trabalhador;</b>		Família atendida
<b>Ampliação de políticas públicas de combate às drogas; criação de planos de carreira e capacitação profissional para servidores públicos.</b>		Programa implantado
Serviços de Acolhimento - Projeto " A CASA LAR"		Projeto Implantado
<b>Aquisição/Designação de veículo específico para atender demandas de usuários dos serviços de assistência Social e diligências realizadas por equipes do CRAS;</b>		Veículo adquirido

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2025		Anexo I L.D.O 2025
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO DAS AÇÕES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>OBJETIVO</b>	Realizar a Gestão dos serviços administrativos e de suporte Físico vinculados ao desenvolvimento social situações sociais adversas, objetivando a reparação de danos decorrentes dessas intolerâncias	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<b>Atenção a Criança e Adolescente</b> Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, exploração e abuso sexual Implantação de atividades recreativas e culturais Aparelhamento de unidade de atendimento à criança e ao adolescente Implementação das ações de apoio a Conselho Tutelar e de direitos e proteção (conselho) Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2025		Anexo I L.D.O 2025
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA	<b>PARCERIAS</b> verno do Estado da Bahia e da Ur
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Públicos	
<b>OBJETIVO</b>	Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutru Urbana do Município	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
Desenvolvimento de ações de planejamento, execução e melhoria de vias públicas Ampliação do Cemitério de São João do Monte Construção de um novo cemitério Municipal na Sede, Distrito e Povoado		Programa implantado Cemitério ampliado Cemitério construído
Conservação do Cemitério de São João do Monte, Monte Pascoal e Sede Sinalização vertical e horizontal		Cemitério conservado Programa implantado
Construção de monumento de recepção para visitantes na entrada de Monte Pascoal e Montinho com a expressões " Eu amo Monte Pascoal" e "Eu Amo São João do Monte".		Monumento
Construção de portal com expressões " Seja Bem Vindo a Monte Pascoal" e "Seja Bem Vindo a Montinho", nas chegadas e saídas dessas localidades;		Portal criado
Aquisição de material de construção para manutenção e conservação de prédios públicos Construção de almoxarifado Reestruturação, ampliação, recuperação e conservação de imóvel Aquisição de imóvel por desapropriação para construção e ampliação de imóvel		Prédios recuperados Almoxarifado construído Imóvel construído Imóvel construído
Construção e recuperação de praças e parques públicos, inclusive com a construção de quadras poliesportivas nos locais onde se fizer necessário;		Projeto implantado
Construção e pavimentação de vias urbanas, na Sede, Distrito de Monte e Povoado de São João do Monte, bem como melhoria da infraestrutura e saneamento;		Vias pavimentadas
Desenvolvimento de estudos e projetos engenharia para urbanização		Programa implantado
Expansão, Melhoria e Conservação de Praças, Jardins, Ruas e Avenidas Recuperação e conservação de praças, jardins, ruas e avenidas Construção de praças, jardins, ruas e avenidas Aquisição de imóvel e benfeitorias por desapropriação para construção praças, jardins, ruas e avenidas Aquisição de máquina / equipamento / material permanente Construção da Praça no Bairro Bandeirante, no espaço do com parque infantil		Programa Implantado  Prças construídas Imóveis construídos Maquinas adquridas
Drenagem e pavimentação da Ruas Aquisição de imóvel e benfeitorias para construção de praças, jardins, ruas e avenidas Aquisição de máquinas, equipamentos e materiais permanentes para Secretaria de Infraestrutura		Vias pavimentadas Imóvel adquirido Maquinas adquridas

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2025</b>		<b>Anexo I</b>
		<b>L.D.O</b> <b>2025</b>
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA	<b>PARCERIAS</b> governos do Estado da Bahia e da União
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Públicos	
<b>OBJETIVO</b>	Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura Urbana do Município	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<p>Manutenção do Parque elétrico da sede e distritos do Município</p> <p>Construção do Poço para ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água de São João do Monte</p> <p>Construção do Hospital Municipal de Itabela</p> <p>Construção rede para água pluvial dos 8 pontos de alagamentos da sede do município aproximadamente 10mil</p> <p>Construção de Ponto de Táxi em Monte Pascoal, Montinho e Monte Pascoal</p> <p>Construção de Quadra Polisportiva com Banheiros e Arquibancadas em Montinho</p> <p>Pavimentação em bloquete sextavado do Bairro Dapezão 15 mil metros quadrados</p> <p>Pavimentação em bloquete sextavado do Bairro Manzólio 20mil metros quadrados.</p> <p>Reforma dos Colégios Municipal Arquimedes, Frei Ricardo, Lúcio Ferreira, Augusto Costa, Luiz Eduardo Magalhães</p> <p>Manoel Ribeiro Carneiro, Creche Vovó Tereza Andreaão,</p> <p>Reforma das unidades escolares zona rural</p> <p>Reforma da Casa de Merenda</p> <p>Reforma Policlínica Municipal</p> <p>Reforma do Cras I, II, III</p> <p>Reforma da Assistência Social</p> <p>Reforma Praça do Barozinho.</p> <p>Pavimentação em bloquetes sextavado do Bairro Bela Vista, aproximadamente 60 mil metros quadrados</p> <p>Pavimentação asfáltica em vias no centro da cidade, 60mil metros quadrados. (Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Uruguaiana, Avenida Manoel Carneiro, Trevo da entrada da Cidade)</p> <p>Recolhimento de resíduos hospitalares</p> <p>Manutenção das vias públicas não pavimentadas com patrulha mecânica</p> <p>Reforma do prédio Prefeitura Municipal</p>		<p>Projeto Implantado</p> <p>Projeto Implantado</p> <p>Hospital Construído</p> <p>Rede Construída</p> <p>Projeto implantado</p> <p>Quadra Construída</p> <p>Bairro Pavimentado</p> <p>Bairro Pavimentado</p> <p>Unidade reformada</p> <p>Unidade reformada</p> <p>Unidade reformada</p> <p>Unidade reformada</p> <p>Unidade reformada</p> <p>Unidade reformada</p> <p>Unidade reformada</p> <p>Unidade reformada</p> <p>Bairro Pavimentado</p> <p>Bairro Pavimentado</p> <p>Projeto mantido</p> <p>Vias pavimentadas</p> <p>Prédio Reformado</p>
Coleta de resíduos sólidos na sede e distritos		Coleta de resíduo